DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.367
DE 20DE DEZEMBRO DE 2021

"Regulamenta a concessão de Abono- FUNDEB, em dezembro de 2021, aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Mongaguá, docentes e especialistas em educação, de acordo com Lei Municipal n° 3.203 de 09 de dezembro de 2021.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.203, de 09 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB) e percentuais de aplicação em Educação, conforme disposições da Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006, bem como o artigo 212 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.113 de 25 de dezembro de 2020 Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb)**

CONSIDERANDO os recursos existentes do exercício de 2021;

CONSIDERANDO a carga horária de trabalho e complexidade dos cargos, os valores afixados para recebimento do Abono-Fundeb referem-se ao grau de responsabilidade e complexidade do ocupante do cargo considerando: escalonamento hierárquico de desenvolvimento profissional do exercício da função; do acúmulo de tarefas desempenhadas e de suas implicações sobre uma ou mais áreas relacionadas e/ou correlatas ao magistério público; à gestão da educação municipal e à jornada efetiva de trabalho.

Considera-se para efeito de pagamento do Abono-Fundeb os proventos advindos, única e exclusivamente, das efetivas jornadas de trabalho, e considerando cargas/horas suplementares de trabalho, não considerando horas extras.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido **"Abono-FUNDEB",** a ser pago em dezembro de 2021, de acordo com os critérios definidos na Lei Municipal nº 3.203 de 09 de dezembro de 2021, regulamentada por este decreto, aos integrantes do Quadro do Magistério, docentes e especialistas em educação, suporte pedagógico e projetos, da educação básica, em exercício nas unidades escolares e órgãos da estrutura básica da Divisão Municipal de Educação de Mongaguá, em exercício na rede há mais de (30) trinta dias da data de expedição deste decreto.

Parágrafo Único: Serão considerados em exercício, para fins de concessão deste abono, apenas os docentes e especialistas em educação, cujo os pagamentos de vencimentos estejam sob a responsabilidade desta Prefeitura na data de 30 de dezembro de 2021.

- segue -

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. do Decreto nº 7.367/2021 - fl.s 02)

Artigo 2º - Será devido o pagamento do abono aos profissionais definidos que atendam aos requisitos do artigo 1°, com referência na seguinte tabela:

Tabela 1

CARGOS	VALOR DE REFERENCIA HORA DE TRABALHO
a) Educador de creche, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica - polivalente, atuando na Educação Infantil. b) Professor de Educação Básica II e Professor Adjunto de Educação Básica - polivalente, atuando no Ensino Fundamental. c) Professor de Educação Básica III, atuando na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Regular e/ ou EJA)	R$ 2,00
d) Valor referência para Classe de Especialistas atuando na rede escolar da rede municipal de ensino, letras "d", "e", do inciso I, do §2°, do artigo 14, da LC 16/2011.	Matriculas ativas: LEI 16/2011 Art. 173 I- Até 150 alunos (R$3,50) II- 151 a 400 alunos (R$3,75) III- 401 a 700 alunos (R$4,0) IV- Acima de 701 (R$4,25)
e) Valor referência para Classe de Especialistas atuando na rede escolar da rede municipal de ensino, letras "f", e "g" "v" e "x" "z", do inciso I, do §2°, do artigo 14, da LC 16/2011.	Matriculas ativas: LEI 16/2011 Art. 173 I- Até 150 alunos (R$3,00) II- 151 a 400 alunos (R$3,25) III- 401 a 700 alunos (R$3,75) IV- Acima de 701 (R$4,0)
f) Valor referência para Classe de Especialistas atuando na rede escolar da rede municipal de ensino, letras "h", "k", "l" "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t" e "u", do inciso I, do § 2,° do artigo 14, da LC 16/2011.	R$ 7,00
g) Valor referência para Classe de Especialistas atuando na rede escolar da rede municipal de ensino, letras "b", do inciso I, do § 2°, do artigo 14, da LC 16/2011	R$ 9,00
h) Valor referência para Classe de Especialistas atuando na rede escolar da rede municipal de ensino, letras "a", e "c", do inciso I, do § 2°, do artigo 14, da LC 16/2011.	R$ 12,00

§1° Não serão computados como faltas, para fins de apuração da frequência deste Decreto, os afastamentos de acordo com o §1°, do artigo 3º, da Lei n° 2.595, de 17 de Setembro de 2013 "gala, nojo, férias, licença gestante, convocação para serviços obrigatórios por lei e afastamentos obrigatórios" (serviços e afastamentos, inclusive eleitorais obrigatórios, doenças infectocontagiosas, amparados pela Constituição Federal ou Legislação Municipal) e quando o pagamento, nos casos contemplados neste parágrafo, forem de responsabilidade da Prefeitura.

- segue -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Decreto 7.367/2021 – fl.s 03)

Artigo 3° - O valor total do Abono-FUNDEB a ser pago ao profissional, será o resultado da seguinte fórmula aos profissionais:

a) com sede de lotação nas unidades escolares ou Departamento de Educação até 30 de outubro de 2021:
b) com sede de lotação nas unidades escolares ou Departamento de Educação freqüência até 30 de outubro de 2021:

Será igual ao Valor resultado da seguinte fórmula:
(Valor referência hora constante em Tabela 1 x jornada mensal ou carga horária mensal/ + carga suplementar do profissional em 30 de outubro de 2021) X (Número de meses em efetivo exercício em 2021 até dezembro de 2021 jornada e carga suplementar até outubro de 2021)

Artigo 4º - As informações necessárias para atendimento dos critérios fixados neste Decreto, deverão ser informadas pelos dirigentes das unidades de ensino e pelo Departamento de Educação, ao Setor responsável o pagamento.

Artigo 5º - A despesa com o pagamento desse abono-FUNDEB aos profissionais em exercício, na data da entrada em vigor deste decreto, correrá por conta de receitas do ano de 2021 previstas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se. Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 20 de dezembro de 2021.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato nº. 177/2021 – Processo nº. 169/2.021 – Convite nº. 114/2.021 Objeto: Contratação de Mão de Obra com o Fornecimento de todo material e equipamentos necessários para os serviços de regularização de entrega de Água Padrão SABESP em unidades Escolares – Valor de R$ 42.473,21 – Contratada: Aloisio Leonel dos Santos Filho ME - Firmado em 20 de Dezembro de 2.021 – Marcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.